



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 618 DE 05 DE AGOSTO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
POR COMPRA UM TRATOR D4 BEM COMO TRATA
R FINANCIAMENTO E ABRE CRÉDITO ESPE
CIAL.

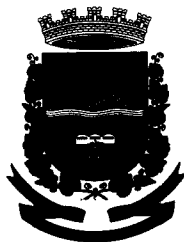
ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir
por compra, diretamente do fabricante ou seu distribuidor exclusivo ,
para serviço desta Prefeitura, um Trator de esteiras, marca Caterpil
lar, modelo D4, série D, bitola de 1520 mm (60"). Acionado por motor-
Diesel Caterpillar fornecendo potência contínua no volante de 75 HP ,
sistema de partida elétrica direta de 24 volts, bomba de combustível-
primária, silencioso, ventilador tipo sopro, armação da esteira com
cinco (5) roletes, esteiras de 36 secções com sapatas de 400 mm (16"),
rodas-guias grandes. Transmissão direta. Equipado com protetor do car
ter, protetor do radiador, gancho dianteiro, engate traseiro, sistema
de iluminação com 4 faróis, jogo de ferramentas (incluindo chave de -
ajustagem da roda-guia), controle hidráulico 143 de uma válvula. Uma
lâmina bulldozer, angulável, marca Caterpillar, modelo 4A, constitui-
da de lâmina, armação C, tirantes, munhões e cilindros, no valor de
CR\$ 290.284,00 (duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e quatro -
cruzeiros) para pagamento à vista e obter o financiamento necessário-
a referida compra, à vista;

§ 1º - Do valor para pagamento à vista, a Prefeitu
ra Municipal, pagará no ato da compra, com recursos próprios a impor
tância de CR\$ 90.284,00 (noventa mil duzentos e oitenta e quatro cru
zeiros), que correrá a conta da Unidade Orçamentária 9.9- Transporte-
e Oficina - 4.1.3.0- Equipamento e Instalações, ficando o financia^{men}
to em CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir -
crédito especial para aquisição da máquina, servindo como recurso o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

financiamento que trata a presente Lei. O mesmo será aberto em 9.9 - Transporte e Oficina - 4.1.3.0- Equipamento e Instalações - Aquisição de 1 Trator D4. *[Handwritten signature]*

ART. 2º - Fica o Poder Executivo, também autorizado a obter o financiamento necessário à referida compra, à vista, deduzida a importância paga no ato da compra e que se refere o parágrafo 1º do Art. 1º da presente Lei, nos termos do que dispõe a Resolução nº - 45, de 30 de dezembro de 1966 do Banco Central do Brasil, ítem IV, assinando, em consequência, contrato de abertura de crédito com BANRI - SUL S/A - Crédito Financiamento e Investimento, assim como, dando em garantia do referido financiamento o bem caracterizado no Art. 1º, sob a forma de alienação fiduciária, conforme estabelece o Art. 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1965, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 911 de 01 de outubro de 1969.

§ ÚNICO - O financiamento a que se refere o "caput" desta Lei, compreenderá o principal, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), mais todos os ônus e encargos de financiamento representando o total de CR\$ 253.470,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta cruzeiros) que será resgatado em 17 pagamentos mensais e iguais de CR\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez cruzeiros) cada uma, prestações estas que serão representadas por Notas Promissórias emitidas a favor de BANRISUL S/A - Crédito Financiamento e Investimento, pelo Poder Executivo Municipal.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar - em garantia subsidiária do financiamento, sob forma de caução ou penhor, parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, referentes aos exercícios de 1975 e 1976, instituídos pelos Art. 26 da Constituição Federal, assim como constituir a BANRISUL S/A - Crédito Financiamento e Investimento, procuradora do Município, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber do órgão competente as parcelas do referido imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o limite das obrigações contraídas no contrato de financiamento assinado com BANRISUL S/A - Crédito Financiamento e Investimento e inclusive com poderes para substabelecer.

§ 1º - Se a cota mencionada neste artigo tiver sua de nominação modificada ou for substituída por outro imposto, esta modificação ou novo imposto substituirá a garantia de pagamento mencionado no presente artigo, sem que venha a constituir novação de contrato assinado, que continuará íntegro em todas as suas cláusulas e condi -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ções, até seu total cumprimento.

§ 2º-0 Município se obriga no orçamento do exercício de 1976, consignar verba para a liquidação das obrigações estabelecidas por esta Lei, no montante seguinte:

Para 1976 CR\$ 178.920,00

§ 3º-No corrente exercício a importância a ser paga no valor de CR\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cincoenta cruzeiros), correrá a conta de ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO-4.3.11 Amortização da Dívida Pública.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, a os vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
[Signature]
Secretário do Governo

[Signature]
ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Reg. no Livro de Leis
nº 618 à fl. 022
06 / 08 / 1975
[Signature]
p/ Secretário do Governo